

## RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a **Convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sucupira do Riachão - MA e dá outras providências.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 046 de 20 de setembro de 2002;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 227 de 19 de maio de 2022 que dispõe sobre a Realização das Conferências Municipais, Estaduais, Distrital e a Nacional; no uso de suas atribuições estabelecidas no art.2º da Lei nº 8.242, de 12 de Outubro de 1991.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sucupira do Riachão - MA, para consolidação do princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA**, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 2º A conferência terá como tema central: “**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**”.

Art. 3º. A **III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em** Sucupira do Riachão - MA, no dia 14 de dezembro de 2022, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), localizado na Rua 10 de novembro, S/N, Centro, Sucupira do Riachão – MA.

Art. 4º. Objetivo Geral da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é promover ampla mobilização social no município para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias, para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 5º Objetivos Específicos.

- ✓ Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;
- ✓ Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela Rede de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- ✓ Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- ✓ Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;
- ✓ Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- ✓ Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;
- ✓ Aprofundar a discussão sobre o papel dos Conselhos de Direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

✓ Debater, propor e deliberar políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município, bem como, da escolha de delegados(as) para a **12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

Art. 6º A Coordenação de articulação política da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sucupira do Riachão – MA (CMDCA), através de uma Comissão organizadora que deverá ser composta por representantes de órgãos e instituições do sistema de garantia dos direitos de crianças e adolescentes do município de Sucupira do Riachão - MA tais quais:

**02 – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sucupira do Riachão - MA, sendo 01 do poder público e 01 da sociedade civil;**

**01 – Representante conselho tutelar de Sucupira do Riachão - MA;**

**01 – Representação de adolescentes oriundos de articulações e ou grupos organizados;**

**02 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.**

Art.7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a comissão organizadora deverão contar com uma consultoria externa (CEDCA/MA) para subsidiar a

construção da metodologia, diagnóstico prévio, levantamento de informações e sistematização de documentos necessários ao auxílio dos participantes da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único:** A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá proporcionar a base financeira e administrativa necessárias para realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A equipe de assessoria técnica do CMDCA deverá prestar o apoio técnico e logístico antes durante e após a realização da conferência, bem como garantir os suportes necessários ao funcionamento da comissão organizadora da mesma.

Art.8º. A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com a participação de representantes das seguintes instituições a serem convidadas:

<b>Representação</b>
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sucupira do Riachão - MA (CMDCA)
Representantes de Associações
Conselho Municipal de Assistência Social
Representantes de Pastorais
Representantes de Igrejas;
Representação de Crianças e Adolescentes
Conselho Tutelar
Juizado
Defensoria Publica
Delegacia
Câmara Municipal de Vereadores
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer
Secretaria Municipal de Administração
Centro de referência da assistência social- CRAS
Centro de referência especializado da assistência social - CREAS
<b>Total de participantes</b>

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sucupira do Riachão - MA, 25 de novembro de 2022.

*Rejane Bezerra do Carmo*

Rejane Bezerra do Carmo

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**